

01º TERMO DE ADITIVO

PROC. ADM Nº: 1605.01/2017/TP
EDITAL Nº: 1905.01/2017/TP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATO Nº: 1406.02/2017/TP
TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.563.628/0001-82, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, com endereço à Rua Ricardo Castro Macedo, 861, sala 03, Bairro Luciano Cavalcante em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.551.296/0001-92, representada por Leonardo Silveira Lima, portador(a) do CPF nº 601.305.323-55, **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 1905.01/2017/TP**, cujo objeto foi CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRA ESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, § 1º, inciso III, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL


2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2018, tendo **vigência de 01 de janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A razão desta Prorrogação encontra respaldo no fato de que, em decorrência de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato que no que resultou retardamento na sua execução. Sendo assim torna-se necessário tal prorrogação para não causar paralisação na execução do contrato firmado e não gerar prejuízos incalculáveis para as partes e para o interesse público.

3.2 - O serviço em pauta tem a necessidade de ser respaldada no § 1º, inciso III, do art. 57, para não restar configurado, neste caso, o Fracionamento da Despesa. Bem como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público; o SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

✓


3.4 - Saliemos ainda que a citada condião est contempada tcnica e financeiramente nas previses oramentrias deste municpio, que constituem ncleo da referida modificao sem alterao no valor contratual previamente firmado.

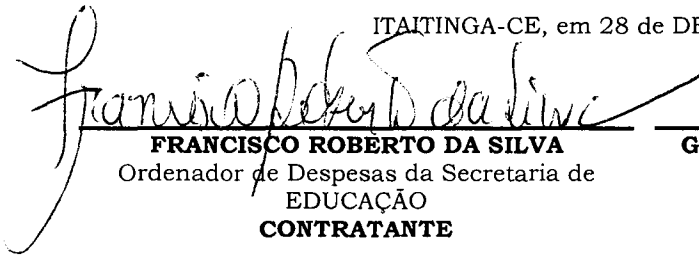
3.5 - Desta forma, com fundamento no Princpio da Supremacia do Interesse Pblico fez-se necessrio o presente aditivo contratual visando tambm complementar a dotao para empenho, destarte que o presente aditivo  facultade prevista em lei.

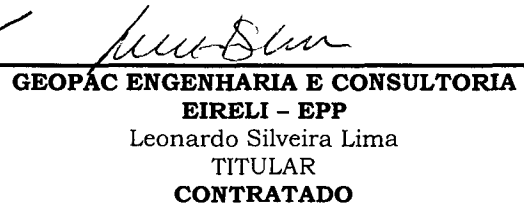
CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIES FINAIS

4.1 - As demais clusulas e condies pactuadas anteriormente permanecero inalteradas e em pleno vigor.


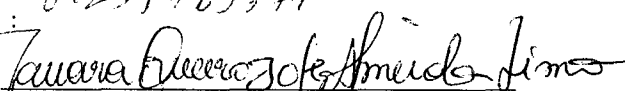
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que tambm o assinam, para que produza seus jurdicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, em 28 de DEZEMBRO de 2017.


FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
EDUCAO
CONTRATANTE


GEOPC ENGENHARIA E CONSULTORIA
EIRELI - EPP
Leonardo Silveira Lima
TITULAR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

01. 
Nome : _____
CPF : 07297765371
02. 
Nome : _____
CPF : 05474466354